

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O 2º SEMESTRE DE 2026 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA RITA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

A Reitora do Centro Universitário Santa Rita – UNIFASAR, no uso de suas atribuições, torna públicas as normas do Processo Seletivo dos Cursos de Graduação (**Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Educação Física - Bacharelado, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Pedagogia**) oferecidos para o processo seletivo 2º semestre de 2026 do Centro Universitário Santa Rita – UNIFASAR.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo do 2º semestre de 2026 do Centro Universitário Santa Rita – UNIFASAR – será realizado por meio de inscrição e realização da prova de redação, redigida pelo candidato, com a finalidade de avaliar os conhecimentos adquiridos por este até o término do Ensino Médio e/ou por meio de nota obtida no ENEM para o ingresso no curso de graduação pretendido, em conformidade com o presente Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período de inscrições: estarão abertas as inscrições no período de 27/05/2026 a 31/08/2026.

2.2 – Taxa de inscrição: isento.

2.3 – Locais: Através do site: ps.unifasar.edu.br e/ou presencialmente: na Central de Atendimento UNIFASAR, localizada na Área Rural, SN - KM 206 - de Conselheiro Lafaiete-MG, de segunda a sexta-feira das 14h às 20h (**exceto feriados e recessos**).

2.4 – Formas de Inscrição: Vestibular Simplificado - faça a sua inscrição através do site <https://ps.unifasar.edu.br>. Siga as instruções e redija uma carta de apresentação. Caso queira concorrer ao desconto pela nota do ENEM anexe seu boletim do ENEM.

2.4 – O Candidato concorda e autoriza o UNIFASAR a tratar, pelo tempo que perdurar a relação com a instituição de ensino, as informações pessoais e sensíveis fornecidas no ato da inscrição, para fins analíticos, estatísticos e envio de material publicitário e boletins informativos.

2.5 – O UNIFASAR se compromete em manter o sigilo de todos os dados pessoais a que tenha acesso em consequência da relação estabelecida neste Processo Seletivo, devendo assegurar que os Candidatos tenham conhecimento do tratamento que os dados pessoais receberão.

2.6 – O UNIFASAR se compromete, ainda, a não utilizar os dados pessoais a que tiver acesso para fins distintos da relação estabelecida, sendo vedada a transmissão para terceiros não relacionados ao objeto deste Termo.

2.7 – O Candidato terá total acesso a seus dados, podendo alterá-los quando esses estiverem incompletos, ou desatualizados, mediante solicitação expressa pelo e-mail copese@unifasar.edu.br.

2.6 – O candidato será aprovado de acordo com a data/hora de realização da sua prova de redação, ou, no caso da utilização da nota do ENEM, de acordo com sua data/hora de matrícula.

2.7 – Para troca de opção de curso, o candidato poderá fazê-lo diretamente na secretaria acadêmica do UNIFASAR, no ato da matrícula.

2.8 – Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato declara aceitar as condições do concurso, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE / UNIFASAR.

2.9 - O candidato poderá concorrer à descontos, de acordo com a política de descontos do UNIFASAR utilizando o resultado do Enem. Para isso, deverá anexar o seu boletim do ENEM. O candidato poderá indicar uma edição do Enem, à sua escolha, entre os anos de 2010 a 2025.

2.9.1 - O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e verificação de suas notas.

2.9.2 – No ato de matrícula, no caso da inscrição pelo ENEM, é obrigatório apresentar o boletim do Enem que comprove as notas informadas na inscrição do processo seletivo ENEM.

3 – DOS CURSOS E DAS VAGAS

Curso: Graduação em Administração de Empresas

Modalidade: Bacharelado

Turno de Funcionamento: Noturno

Número de vagas: 50 vagas

Duração do Curso: 4 anos (8 períodos)

Autorização: Portaria do MEC nº 2.124/2000

Reconhecimento: Portaria do MEC nº 223/2006

Renovação de Reconhecimento: Portaria do MEC nº 385/2024

Curso: Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Modalidade: Bacharelado

Turno de Funcionamento: Noturno

Número de vagas: 50 vagas

Duração do Curso: 5 anos (10 períodos)

Autorização: Portaria do MEC nº 540/2015

Renovação de Reconhecimento: Portaria do MEC nº 13/2026

Curso: Graduação em Biomedicina

Modalidade: Bacharelado

Turno de Funcionamento: Noturno*

Número de vagas: 50 vagas

Duração do Curso: 4 anos (08 períodos)

Autorização: Portaria do MEC nº 212/2014.

Reconhecimento: Portaria do MEC nº 1102/2021

Renovação de Reconhecimento: Portaria do MEC nº 13/2026

*OBS.: As aulas serão ministradas no período noturno, podendo ocorrer também atividades nos períodos matutino e vespertino.

Curso: Graduação em Educação Física

Modalidade: Bacharelado

Turno de Funcionamento: Noturno

Número de Vagas: 50 vagas

Duração do Curso: 4 anos (8 períodos)

Autorização: Portaria do MEC nº 3.735/2002

Reconhecimento: Portaria do MEC nº 223/2006

Renovação de Reconhecimento: Portaria do MEC nº 135/2018

Curso: Graduação em Enfermagem

Modalidade: Bacharelado

Turno de Funcionamento: Noturno*

Número de Vagas: 50 vagas

Duração do Curso: 5 anos (10 períodos)

Autorização: Portaria do MEC nº 500/2006

Reconhecimento: Portaria do MEC nº 1706/2010

Renovação de Reconhecimento: Portaria do MEC nº 13/2026

*OBS.: As aulas serão ministradas no período noturno, podendo ocorrer também atividades nos períodos matutino e vespertino.

Curso: Graduação em Engenharia Civil

Modalidade: Bacharelado

Turno de Funcionamento: Noturno

Número de vagas: 50 vagas

Duração do curso: 5 anos (10 períodos)

Autorização: Portaria do MEC nº 1.793/2010

Reconhecimento: Portaria do MEC nº 300/2016

Renovação de Reconhecimento: Portaria do MEC nº 110/2021

Curso: Graduação em Engenharia de Produção

Modalidade: Bacharelado

Turno de Funcionamento: Noturno

Número de vagas: 50 vagas

Autorização: Portaria do MEC nº 500/2006

Reconhecimento: Portaria do MEC nº 134/2012

Renovação de Reconhecimento: Portaria do MEC nº 917/2018

Renovação de Reconhecimento: Portaria do MEC nº 110/2021

Curso: Graduação em Engenharia de Software

Modalidade: Bacharelado

Turno de Funcionamento: Noturno

Número de vagas: 50 vagas

Duração do curso: 4 anos (8 períodos)

Autorização: Portaria CONSUN/UNIFASAR nº 004/2024

Curso: Graduação em Farmácia

Modalidade: Bacharelado

Turno de Funcionamento: Noturno

Número de Vagas: 50 vagas

Duração do Curso: 5 anos (10 períodos)

Autorização: Portaria do MEC nº 1.964/2010

Reconhecimento: Portaria do MEC nº 1.032/2015

Renovação de Reconhecimento: Portaria do MEC nº 13/2026

*OBS.: As aulas serão ministradas no período noturno, podendo ocorrer também atividades nos períodos matutino e vespertino.

Curso: Graduação em Fisioterapia

Modalidade: Bacharelado

Turno de Funcionamento: Noturno*

Número de Vagas: 50 vagas

Duração do Curso: 5 anos (10 períodos)

Autorização: Portaria do MEC nº 243/2019

Reconhecimento: Portaria do MEC nº 494/2025

*OBS.: As aulas serão ministradas no período noturno, podendo ocorrer também atividades nos períodos matutino e vespertino.

Curso: Graduação em Fonoaudiologia

Modalidade: Bacharelado

Turno de Funcionamento: Noturno

Número de vagas: 50 vagas

Duração do Curso: 4 anos (8 períodos)

Autorização: Portaria CONSUN/UNIFASAR nº 003/2024

Curso: Graduação em Nutrição

Modalidade: Bacharelado

Turno de Funcionamento: Noturno*

Número de Vagas: 50 vagas

Duração do Curso: 4 anos (8 períodos)

Autorização: Portaria do MEC nº 500/2006

Reconhecimento: Portaria do MEC nº 1.141/2010

Renovação de Reconhecimento: Portaria do MEC nº 13/2026

*OBS.: As aulas serão ministradas no período noturno, podendo ocorrer também atividades nos períodos matutino e vespertino.

Curso: Graduação em Pedagogia

Modalidade: Licenciatura

Turno de Funcionamento: Noturno

Número de Vagas: 50 vagas
Duração do Curso: 4 anos (8 períodos)
Autorização: Portaria do MEC nº 1.188/1998
Reconhecimento: Portaria do MEC nº 3.146/2003
Renovação de Reconhecimento: Portaria do MEC nº 150/2023

3.1 – As vagas por curso acima descritas serão preenchidas observando a classificação obtida no processo seletivo de escolha do candidato e que efetivamente tenha sua matrícula formalizada.

4 – DA PROVA

4.1 – Será disponibilizada uma prova no formato de redação de uma carta de apresentação.

4.2 – O prazo para a realização e conclusão da prova, pelo Candidato, será de 2 (duas) horas ininterruptas.

4.2.1 – **Dia e horário de realização das provas:** de 27/05/2026 a 31/08/2026;

4.3 – A carta de apresentação online será realizada via internet por meio do site www.unifasar.edu.br/vestibular.

4.4 – A carta de apresentação será avaliada em até 100, levando em consideração a produção de um texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da língua portuguesa, nos seguintes aspectos:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO							
Adequação ao tema	Adequação à tipologia textual	Adequação conceitual				Adequação Formal	
		Progressão	Continuidade	Consistência argumentativa	Proposta de Intervenção	Morfossintaxe	Pontuação / Paragrafação / Ortografia / Acentuação
10,0 pontos	5,0 pontos	10,0 pontos	10,0 pontos	20,0 pontos	20,0 pontos	15,0 pontos	10,0 pontos

4.6 – O Termo de Aceite do Vestibular Online será disponibilizado ao candidato imediatamente antes do início da Redação Online no site www.unifasar.edu.br/vestibular. Se o candidato não concordar com o teor do Termo, não deverá prosseguir na realização da avaliação. Ao aceitar o Termo e optar por realizar a redação online, o Candidato se submeterá às regras e condições do respectivo instrumento.

4.7 – O UNIFASAR não é obrigado a fornecer ou disponibilizar ao Candidato, em qualquer circunstância, acesso à internet, equipamentos de informática e/ou laboratórios para realização do Vestibular Online.

4.8 – Não é permitido a utilização de nenhum dispositivo, software, ou outro recurso que venha a interferir ou interagir com as ferramentas e funcionalidades, contas ou bancos de dados da Instituição. Qualquer tentativa de, ou atividade

que viole ou contrarie as leis de direito de propriedade intelectual e/ou as proibições estipuladas no Termo de Aceite e neste Edital, tornarão o responsável passível das ações legais pertinentes, sendo ainda responsável pelas indenizações por eventuais danos causados. Sendo identificada qualquer conduta indevida, a conta será automaticamente bloqueada.

4.9 – Caso o Candidato seja reprovado, poderá realizar novo vestibular.

4.10 – Estarão dispensados de realizar prova os candidatos que optarem pela forma de ingresso utilizando a nota do ENEM.

5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 – Será concedido atendimento especial ao candidato com deficiência, em conformidade com a legislação específica. O candidato deverá apresentar o respectivo laudo técnico (original), emitido por profissional da área da saúde nos últimos 6 (seis) meses, comprovando a necessidade especial, constando a data do diagnóstico, o código correspondente da Classificação Internacional e Doenças (CID-10), o tratamento a que está sendo submetido e a necessidade de ao candidato ser concedido atendimento especial para a realização da prova, bem como carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo à COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE/UNIFASAR, no Centro Universitário Santa Rita – UNIFASAR, localizado na Área Rural, SN - KM 206 - Área Rural de Conselheiro Lafaiete-MG, de segunda a sexta-feira das 14h às 20h (exceto feriados e recessos), com antecedência mínima de 3 dias úteis da data da prova. O laudo será avaliado e, se necessário, o candidato poderá ser convocado para entrevista.

5.2 – O candidato que não apresentar o laudo no prazo e condições especificados nos itens 5.1 e 5.1.1 deste Edital, seja por quaisquer motivos alegados, poderá não ter a condição atendida. Nas hipóteses em que houver atraso na apresentação do laudo, conforme especificações previstas no presente edital, poderá ainda ser concedido o atendimento, ficando este, neste caso, sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, como também será avaliado o possível atendimento especial, observando as determinações dos órgãos competentes em relação à pandemia da COVID-19.

5.3 – As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

5.4 – Se aprovada no Processo Seletivo a pessoa com deficiências pré-existentes ou supervenientes à assinatura do contrato de Prestação de Serviços, caso necessite de equipamentos e/ou mão de obra/acompanhamento especializado no período de duração do curso – fica ciente de que para tais serviços a instituição verificará a possibilidade de oferecê-los, por se tratar de serviços específicos e individualizados. Há de se ressaltar que, ressalvadas as adaptações razoáveis – considerando-se como adaptações as modificações e

ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido – estas deverão ser requeridas para cada caso específico, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

5.5 – As pessoas com deficiência deverão apresentar, também, no ato da matrícula, atestado emitido por profissional especializado relatando a deficiência, seu grau evolutivo e as limitações físicas e mentais. A Instituição de Ensino designará equipe multidisciplinar para realizar a análise das limitações e condições de atendimento de acordo com as atividades que serão desenvolvidas no curso.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – Os resultados serão divulgados imediatamente após a realização da prova.

6.2 – A classificação dos candidatos será realizada de acordo com o somatório das notas obtidas na Redação, conforme critérios de avaliação citadas neste Edital.

6.4 – Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de vistas, cópias, revisão de provas e não caberá recurso de qualquer natureza quanto ao resultado ao processo seletivo.

6.5 – Nos casos de empate, inclusive para aqueles que optarem em utilizar a nota do Enem, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, respectivamente:

6.5.1 – Maior nota da redação.

6.5.2 – Candidato com maior idade.

6.6 – O candidato que utilizar a nota do ENEM como forma de ingresso deverá ter a média geral mínima de 450 pontos.

7 – DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

7.1 – Prazo para realização da matrícula: A matrícula será realizada imediatamente após a entrega da carta de apresentação. Porém, ficará com status pendente até que seja confirmado o pagamento da primeira mensalidade e a entrega, na secretaria do UNIFASAR da documentação solicitada.

7.2 – Documentação:

- Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou equivalente
- Carteira de Identidade do candidato
- CPF do responsável financeiro

- Boletim do ENEM, fornecido pelo INEP/MEC (para candidatos que optaram pela utilização da nota do ENEM)

Os **menores de 18 anos** deverão encaminhar além da documentação citada acima, os seguintes documentos do responsável legal:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência.
- Os menores de 18 anos deverão encaminhar Contrato Prestação de Serviços Educacionais assinado pelo responsável legal.

Obs.: As cópias dos documentos deverão estar legíveis.

Não aceitamos pagamentos em cheques, conforme lei nº 7.357/85 e lei nº 10.406/02.

Aceitamos cartões de crédito/débito.

Os pagamentos via cartões de crédito/débito serão aceitos mediante envio do Termo de Autorização de Débito de Cartão, assinado pelo titular do cartão, juntamente encaminhado com a cópia da frente do cartão, Carteira de Identidade (frente e verso) e CPF do respectivo titular.

7.3.1 – Para os candidatos estrangeiros, além do especificado no item 7.3, serão exigidos também, com exceção de título de eleitor e CPF, a identidade de estrangeiro; comprovante de endereço; passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

7.3.2 – Para candidatos que concluíram o ensino médio no exterior: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior; e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

7.4 – Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e entrega de documentos previstos em Edital.

8 – DA PERDA DA VAGA

8.1 – A não realização da matrícula no prazo definido nesse edital resultará na perda da vaga e dos respectivos descontos concedidos conforme Regulamento de Descontos correspondente à forma de ingresso pretendida.

8.2 – A não realização de matrícula do candidato aprovado no prazo estabelecido implicará a convocação do candidato imediatamente nomeado na lista do resultado de classificação para o preenchimento da vaga.

8.3 – A convocação do candidato subsequente, no caso do item anterior, se dará pelo número de telefone constante da ficha de inscrição no Processo Seletivo, e/ou e-mail, e/ou por outro meio a juízo do UNIFASAR.

8.3.1 – O candidato fica ciente de que, na hipótese do item 8.3, os contatos (telefone e e-mail) deverão ser prestados, por parte do candidato, corretamente no ato de inscrição deste Processo Seletivo, não sendo de responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE/UNIFASAR – os problemas advindos pela inobservância destes.

9 – DO DIREITO AO REEMBOLSO DE MATRÍCULA

9.1 – Reembolso de Matrícula: O candidato classificado e regularmente matriculado que solicitar cancelamento de matrícula será reembolsado em 80% (oitenta por cento) do valor da primeira parcela e, para tanto, deverá protocolizar o requerimento de cancelamento de matrícula, junto à Central de Atendimento ao Candidato, em até 02 (dois) dias úteis antes do início do período letivo. Caso o candidato solicitar o cancelamento da matrícula após essa data não será reembolsado.

10 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

10.1 – O processo de seleção conta com apenas uma etapa.

10.2 – A exclusão do candidato ao Processo Seletivo do Processo Seletivo, além das previsões neste Edital, também se dará quando:

10.2.1 – usar meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;

10.2.2 – emitir, em qualquer das etapas do concurso vestibular, declaração falsa ou inexata;

10.2.3 – for responsável por falsa identificação;

10.2.4 – ausentar-se da realização da prova sem a devida autorização para tal;

10.2.5 – não confirmar e enviar a redação em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Termo de Ciência do Vestibular Online ou atentar contra a integridade deste Edital;

10.2.6 – praticar atos contrários às normas contidas neste Edital;

10.3 – A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados.

10.4 – O resultado do processo seletivo, regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o 1º semestre do ano de 2026.

10.5 – Não será permitido trancamento de matrícula no primeiro período dos cursos oferecidos.

10.6 – O Centro Universitário Santa Rita – UNIFASAR – reserva-se, ainda, o direito de decidir sobre a abertura ou não de turmas, tendo em vista o número de candidatos classificados no processo seletivo.

10.7 – O UNIFASAR reserva-se o direito de não ministrar o curso, caso não haja o preenchimento total das vagas disponíveis neste Edital.

10.7.1 - Poderá não ser oferecido curso ou turno cujo número de matrículas seja inferior ao número de vagas ofertadas constantes neste edital. Assim, a instituição não se obriga a instalar os cursos ou turnos em oferta no caso de não preenchimento de vagas.

10.8 – Dependendo da existência de vagas, o UNIFASAR poderá aceitar em outros cursos a segunda opção de candidatos excedentes. Neste caso, o candidato poderá:

10.8.1 – Matricular-se no curso de sua segunda opção, caso ainda haja vaga.

10.8.2 – Optar para um curso em que ainda haja vaga e que esta lhe seja oferecida pelo UNIFASAR.

10.9 – Em razão de não formação de turma, os candidatos aprovados que tenham efetuado a matrícula poderão optar pela inclusão de seu nome no final da “Listagem do Resultado Oficial” de outro curso. Esta inclusão ocorrerá seguindo os critérios de seleção, classificação e desempate previstos neste Edital e deverá ser realizada até a data limite, estipulada pelo UNIFASAR no momento da comunicação oficial sobre a não formação da turma pretendida pelo candidato.

10.10 – Candidatos superdotados e autodidatas deverão apresentar, no ato da matrícula, documento de equivalência de conhecimentos do segundo grau, expedido por órgão legal competente, e terão direito à matrícula se aprovados neste processo seletivo, de acordo com o número de vagas constantes neste Edital.

10.11 – O candidato que declarar não ter o segundo grau completo deverá estar ciente de que não poderá requerer matrícula, exceto os candidatos concluintes do terceiro ano do Ensino Médio que deverão apresentar declaração de conclusão de curso no ato da matrícula.

10.12 – Todos os candidatos declararão atender ao disposto no art. 3º da Portaria do MEC nº 2.941, de 17/12/2001, sobre a escolaridade mínima exigida para inscrição em processo seletivo.

10.13 – O candidato fica ciente de que o Centro Universitário Santa Rita – UNIFASAR – não possui ou presta quaisquer tipos de serviços de segurança para os meios de transportes estacionados (automóveis, motocicletas e

bicicletas) nas suas dependências externas e internas, vigilância ou guarda de veículos automotores de quaisquer naturezas, portanto não assume para si a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc. que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.

10.13.1 – O UNIFASAR não se responsabiliza pela guarda, indenização, danos ou extravios de objetos de valor, dinheiro em espécie, documentos ou outros pertences do candidato que venham a ser deixados ou esquecidos em suas dependências externas e internas.

10.14 – As aulas terão início de acordo com o calendário acadêmico estabelecido pelo Centro Universitário Santa Rita – UNIFASAR.

10.14.1 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL - O CANDIDATO/CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO e/ou seu representante legal fica ciente de que poderá haver flexibilização, por parte da CONTRATADA do regime de aulas (presencial, online/remotas ou híbridas), do calendário letivo, da carga horária a ser cumprida, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação, de modo a manter o equilíbrio contratual e a boa qualidade dos serviços prestados.

10.14.2 - PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS - O CANDIDATO / CONTRATANTE / BENEFICIÁRIO e/ou seu representante legal, se compromete a cumprir todos os protocolos (saúde, segurança e higiene) que porventura existam ou sejam adotados pela instituição para a prestação do serviço.

10.15 – Os cursos oferecidos pelo UNIFASAR funcionarão nos turnos conforme dispostos no item 3 deste Edital, e poderão ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, consideradas como dia letivo, conforme estabelecido no calendário acadêmico da Instituição.

10.16 – O UNIFASAR reserva-se o direito de:

10.16.1 – Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os cursos, bem como os prédios e salas onde serão ministradas;

10.16.2 – Transferir os alunos de um turno, ou sala, quando necessário ou conveniente, a critério da Instituição;

10.16.3 – Disponibilizar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo, bem como em outro local diverso do que foi previamente definido.

10.16.4 - Conforme os respectivos regulamentos dos programas de bolsas, os descontos concedidos não serão cumulativos e serão válidos mensalmente,

somente se o pagamento for realizado na data de vencimento do boleto, de acordo com os termos do contrato de prestação de serviços educacionais.

10.17 – O Centro Universitário Santa Rita – UNIFASAR – reserva-se, ainda, o direito de decidir sobre a abertura ou não de turmas, tendo em vista o número de candidatos classificados no processo seletivo e, também, o de colocar disciplinas, especialmente aquelas que exigem estágio e aulas de laboratório, em turno diferente daquele escolhido pelo candidato por ocasião da inscrição no processo seletivo.

10.18 – Conforme legislação em vigor, e a critério do Centro Universitário Santa Rita – UNIFASAR, poderão ser oferecidas disciplinas em EaD, até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

10.19 – Poderão ser adotados métodos de ensino com turmas/disciplinas integradas entre cursos e períodos distintos.

10.19.1 – Unificar, observando a carga horária e grade curricular dos cursos:

- a) turmas diferentes;
- b) cursos diferentes;
- c) períodos diferentes;
- d) turnos diferentes.

10.20 – Não haverá tratamento especial para alunos que, em razão de convicções religiosas (exceto o que for regulamentado por Lei) e ou trabalho de qualquer natureza, deixem de frequentar aulas e ou atividades acadêmicas regulamentares.

10.21 – O candidato, ao se inscrever, declara conhecer todas as disposições deste Edital e concordar com elas.

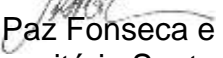
10.22 – Desde já, o candidato declara ter ciência e concorda que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do Calendário Acadêmico, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do local e do turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

10.23 – Visando ao êxito do vestibular, a COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE/UNIFASAR poderá modificar o edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, sendo que, neste caso, haverá prévia divulgação das modificações para que tudo esteja de acordo com a legislação vigente.

10.24 – A Instituição é credenciada junto aos programas Universidade para Todos (ProUni) e Financiamento Estudantil (FIES).

10.25 – Os casos omissos relativos à realização deste processo seletivo, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE/UNIFASAR, que encaminhará seu parecer à Reitora, à qual cabe a decisão final.

Conselheiro Lafaiete-MG, 22 de maio de 2026.



Maria da Paz Fonseca e Costa
Reitora do Centro Universitário Santa Rita – UNIFASAR